



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**JOELBERT MENEZES PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-21**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM CADA DEMANDA APRESENTADA**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**, e, por este, tem-se o seguinte:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

*1º – O levantamento das documentações para realização do objeto pretense neste certame apontam paridade com a classificação de elementos e subelementos, sendo estes devidamente distintos, estando, portanto, em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;*

*2º – As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.*

*3º – Anexo ao certame encontram-se as solicitações das unidades requerentes informando a nomenclatura do que objetiva-se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.*

*4º – As unidades requerentes definem nos autos do certame que a quitação da demanda estabelecida como objeto deste parecer se dará através de recursos provenientes de repasses constitucionais às contas administrativas, e/ou dos fundos municipais equivalentes, ou, ainda, de receita própria advinda de arrecadação municipal, conforme disponibilidade financeira e legalidade específica de cada recurso.*



## ANÁLISE DOCUMENTAL

Procedendo a análise das documentações constantes do processo licitatório, esta Coordenadoria de Controle Interno encontra manifestações oficiais dos respectivos ordenadores de despesa das unidades gestoras requerentes, que deixam explícito que a justificativa ao pretenso certame é a necessidade de aquisição de materiais esportivos diversos, visando assim atender às programações preestabelecidas por suas equipes de planejamento referentes ao ano em curso.

**Da Secretaria Municipal de Educação**, encontra-se o planejamento das atividades educacionais e esportivas preestabelecidas no calendário escolar, previstos para todas as unidades escolares municipais.

Quanto à previsão de dispêndio financeiro, tendo como base a ficha orçamentária indicada para utilização no certame licitatório e procedimentos contábeis, encontra-se a indicação de uso do recurso oriundo do repasse constitucional da Quota Salário-Educação – QSE, podendo, todavia, ser custeado com recurso próprio do município, mediante investimento obrigatório em educação, conforme determina a legislação federal.

**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**, encontra-se o planejamento das programações a serem realizadas pelos programas sociais e educacionais desenvolvidos pela referida unidade gestora, visando atendimento de crianças e adolescentes cadastradas e atendidas pelos referidos programas sociais.

Quanto à previsão de dispêndio financeiro, tendo como base a ficha orçamentária indicada para utilização no certame licitatório e procedimentos contábeis, encontra-se a indicação de uso do recurso oriundo do repasse constitucional ao Fundo Municipal de Assistência Social, podendo, todavia, ser custeado com recurso próprio do município, mediante investimento como contrapartida, conforme permite a legislação federal.

**Da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, encontra-se manifesta a necessidade de atendimento ao calendário esportivo municipal de diversas modalidades futebolísticas e esportivas, destinadas a crianças, jovens e adultos, prevendo parceiras com outras entidades esportivas do sudeste do Estado do Pará, região do Carajás.

Quanto à previsão de dispêndio financeiro, tendo como base a ficha orçamentária indicada para utilização no certame licitatório e procedimentos contábeis, encontra-se a indicação de uso do recurso próprio do município, bem como, das receitas constitucionais que compõe o FPM, receitas oriundas de repasses do Estado, e demais recursos não destinados aos fundos municipais.



Para tanto, cuidou-se da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pelas unidades requerentes a necessidade dos produtos requeridos, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na manutenção dos serviços sociais e esportivos no âmbito do Município de Abel Figueiredo.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

#### **DO CERTAME LICITATÓRIO PRATICADO:**

A Comissão Permanente de Licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta a modalidade Pregão, o qual gerou o processo sob número 9/2019-21, tipo Menor Preço, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já enunciado no cabeçalho deste Parecer.

Na juntada documental do certame em pauta, encontra-se o Parecer Jurídico favorável ao seu prosseguimento, informando que todos os requisitos legais da Lei 10.520/02 foram cumpridos, bem como, constata-se que o Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, e que aos participantes foram impostas as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato cumpre aos regramentos estabelecidos pela legislação vigente.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, haja vista que a razoabilidade da demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es) e já supracitada (as), esta Coordenadoria de Controle Interno confirma que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, cumprindo os prazos legais de publicação, o que melhor se classifica abaixo:

14/05/2019 – Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal;

14/05/2019 – Diário Oficial da União;

14/05/2019 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 28/05/2019 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a



documentação de habilitação, e, conforme constata-se, foi cumprido o prazo mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da apresentação das propostas.

Em relação a habilitação da (as) empresa (as) VENCEDORA (AS) do certame, verifica-se a DESABILITAÇÃO da Empresa D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 13.721.423/0001-42, por ausência de documentos exigidos no edital.

Na data, horário e local designados no Edital, após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação, foi realizada a devida análise para comprovação da existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, mediante credenciamento. Nesta data constante no parágrafo anterior, foram apresentadas as propostas, bem como, transcorrida a fase de lances para os itens em licitação. Findada a parte de lances e propostas, o senhor Pregoeiro suspendeu a sessão de licitação informando aos representantes das empresas que a partir do dia 1º de junho deverão apresentar amostras para serem submetidas à avaliação técnica.

Conforme consta na ata do certame licitatório, a partir da data citada no parágrafo anterior as empresas, por ordem de classificação nas propostas, encaminharam amostras para serem submetidas à avaliação técnica. Chama-se atenção à desclassificação da empresa S. SHNEIDER, somente nos produtos que havia vencido na fase de lances, mas que não encaminhou os produtos para avaliação técnica, encaminhando somente fotos destes alguns produtos, descumprindo termos estabelecidos no edital, sendo, portanto, convocada a segunda colocada na fase de lances dos referidos itens.

Ainda sobre a habilitação das empresas, no dia 24/06/2019 foi realizada a análise dos documentos, onde todas as demais empresas licitantes apresentaram as documentações requeridas no certame, cumprindo, portanto, os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na Ata de realização do referido certame, foi (foram) dada (as) por vencedora (as) a (as) empresa (as) abaixo relacionada (as) com o (os) respectivo (os) valor (es) total (ais) vencido (os):

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR</b>
P. SILVA SANTOS ME	30.799,30
VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA	36.365,40
S. SHINEIDER	15.963,00



Por fim, sobre o certame licitatório, verifica-se que cuidou-se da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela (as) unidade (es) requerente (es) a necessidade dos produtos licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL, concordando com o início da vigência do certame, entendendo estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.**

**Esta Coordenadoria de Controle Interno, também, RECOMENDA:**

- *Que sejam procedidas as Publicações da Homologação do Certame no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, no Mural dos Jurisdicionados-TCM/PA, e no Portal da Transparência do Município;*
- *Que sejam procedidas as Publicações dos Extratos de Contratos no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Diário Oficial do Município;*
- *Que, procedidas as assinaturas dos Contratos, sejam anexados os Termos de Nomeação dos respectivos Fiscais dos Contratos;*
- *Que a execução das despesas regulamentadas por este certame somente sejam executadas após as devidas assinaturas dos Contratos e cumprimento das demais recomendações acima expostas.*

**PELO ACIMA EXPOSTO, CONCLUI-SE, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:**

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

*( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

*( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



**MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Coordenadoria de Controle Interno**



**JOELBERT MENEZES PEREIRA**  
**Coordenador da Unidade de Controle Interno**